

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DE 1 LUGAR DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU, CHEFE DA DIVISÃO DE HIGIENE E MEIO AMBIENTE E OBRAS PARTICULARES

ATA Nº 1

Em 20 de abril de 2026, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu o júri designado por despacho de 9 de abril de 2026, do Sr. Presidente da Câmara, para o procedimento concursal, em regime de comissão de serviço, no cargo de direção intermédia de 2º grau, chefe da Divisão de Higiene e Meio Ambiente e Obras Particulares, previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste Município, com a seguinte composição:

Presidente - Engº António Eduardo Jorge Morgado, Diretor do Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, do Município de Vila Nova de Foz Côa

1º Vogal Efetivo – Arqª Alexandra Carlota Amen de Morais Machado, Chefe da Divisão do Ordenamento, Território e Urbanismo do Município de Mogadouro.

2º Vogal Efetivo – Engº Paulo Alexandre Araújo Calvão, Chefe da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Freixo de Espada à Cinta.

Primeiro - Esta reunião teve como objetivo tomar as decisões necessárias à especificação e concretização dos critérios de apreciação dos métodos de seleção a utilizar e estabelecer as respetivas ponderações e definir a fórmula da classificação final a aplicar no procedimento de recrutamento em causa, tendo em conta a legislação vigente.

Segundo - Assim, face ao disposto no nº 1 do artigo 20º e no nº 1 do 21º, ambos da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à administração local pela Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, foi deliberado o seguinte:

- a) Admitir candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público nas modalidades de nomeação ou de contrato por tempo indeterminado, que sejam detentores de licenciatura na área de arquitetura, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam um mínimo de quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, dado tratar-se de um cargo de direção intermédio de 2º grau;
- b) Adotar como métodos de seleção a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Pública (EP), e utilizar a escala classificativa de 0 a 20 valores, tanto em cada um dos métodos de seleção, como na classificação final (CF).

Terceiro - **Avaliação Curricular (AC)**: visa avaliar a adequação das competências expressas pelo candidato, no curriculum vitae, relativamente às exigências do cargo, designadamente a habilitação académica, experiência profissional e valorização

curricular. Acresce que todos estes parâmetros de avaliação só podem ser considerados, se devidamente comprovados, através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura, por forma a contribuir em sede de mérito profissional, sendo a sua ausência um ónus para o candidato. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

1. Habilitação Académica – HA
2. Experiência Profissional – EP
3. Valorização Curricular – VC

De acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA+EP+VC) / 3$$

Habilitações Académicas (HA): Entende-se por “habilitação académica” apenas a habilitação que corresponda ao grau académico ou a este equiparado e que seja devidamente comprovada através de documento oficial da respetiva entidade, dentro do prazo de candidatura. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

Só são admissíveis certificados ou outro documento idóneo redigido em língua portuguesa, nos termos do artigo 54º do Código do Procedimento Administrativo.

A avaliação será realizada nos seguintes termos:

Habilitações Académicas (HA)	Valoração
Habilitação académica para o cargo a prover: licenciatura	18 valores
Habilitação académica superior à exigida para o cargo a prover: mestrado	19 valores
Habilitação académica superior à exigida para o cargo a prover: doutoramento	20 valores

Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença dos três itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.

Experiência Profissional (EP): Neste fator, pretende-se determinar a qualificação dos/as candidatos/as para o cargo, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e o conteúdo funcional do cargo a prover. Assim, avaliar-se-á a experiência profissional comprovada dos candidatos, através de documento oficial das respetivas entidades, mencionando a experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias, as principais responsabilidades inerentes e o período a que se refere dentro do prazo de candidatura, nos seguintes termos:

Experiência Profissional (EP)	Valoração
Com comprovada experiência profissional inferior a 4 anos em funções/cargos/carreiras para as quais é exigível a posse da licenciatura.	0
Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 4 anos em funções/cargos/carreiras para as quais é exigível a posse da licenciatura.	10
Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 5 anos em funções/cargos/carreiras para as quais é exigível a posse da licenciatura.	11
Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 6 anos em funções/cargos/carreiras para as quais é exigível a posse da licenciatura.	12
Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 7 anos em funções/cargos/carreiras para as quais é exigível a posse da licenciatura.	13
Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 8 anos em funções/cargos/carreiras para as quais é exigível a posse da licenciatura.	14
Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 10 anos em funções/cargos/carreiras para as quais é exigível a posse da licenciatura.	15
Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 12 anos em funções/cargos/carreiras para as quais é exigível a posse da licenciatura.	16
Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 15 anos em funções/cargos/carreiras para as quais é exigível a posse da licenciatura.	17
Com comprovada experiência profissional inferior a 3 anos em cargo dirigente ou similar, fora da área do cargo a prover.	18
Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 3 anos em cargo dirigente ou similar, fora da área do cargo a prover.	19
Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 3 anos em cargo dirigente ou similar, na área do cargo a prover.	20

Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.

Valorização Curricular (VC): Neste fator, pretende-se avaliar a formação profissional concluída e comprovada de documento oficial das respetivas entidades, apresentando em sede de candidatura, com vista a assegurar o complemento, aprofundamento e atualização de conhecimentos e competências profissionais, refletindo-se no seu desempenho profissional. Assim, será considerada a frequência de ações de formação, congressos, seminários, encontros, jornadas, palestras, pós-graduações e conferências

diretamente relacionadas com a área funcional do cargo a prover. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Valorização Curricular (VC)	Valoração
Participação em formação profissional fora do cargo a prover.	0 valores
Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração inferior a 50 horas.	10 valores
Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração igual ou superior a 50 horas.	13 valores
Pós-graduação, no âmbito do cargo a prover.	15 valores
Curso específico (SADAL – Seminário de Alta Direção em Administração Local, CADAP – Curso de Alta Direção em Administração Pública, GEPAL – Cursos de Gestão Pública na Administração Local e CEFADAL – Curso de Estudos e Formação para Altos Dirigentes da Administração Local.	20 valores

Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado. Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação.

Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias. As ações de formação cujos certificados/diplomas não mencionem a data de realização da formação serão pontuadas de 0 valores.

Quarto - Entrevista Pública (EP): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o entrevistado, observando as exigências e responsabilidades do cargo a prover, bem como as suas atribuições, competências e perfil pretendido. Será expressa com a seguinte fórmula com valoração até às centésimas:

$$EP = (A + B + C + D) / 4$$

Cada parâmetro de avaliação (A, B, C, D) será avaliado até ao máximo de 20 valores, de acordo com o seguinte:

A- Interesse e motivação profissional

B- Perfil para o cargo

C- Conhecimento na área

D- Sentido crítico

A- Interesse e motivação profissional: Procura-se averiguar os interesses e motivações profissionais dos candidatos inerentes à função a desempenhar:

- Demonstrou possuir uma elevada motivação e interesse profissional - 20 valores
- Demonstrou possuir muita motivação e interesse profissional - 16 valores
- Demonstrou possuir satisfatória motivação e interesse profissional - 12 valores
- Demonstrou possuir insuficiente motivação e interesse profissional - 8 valores
- Não demonstrou motivação e interesse profissional - 4 valores

B- Perfil para o cargo: Neste item procurar-se-á avaliar a adequação do candidato ao perfil pretendido.

- Demonstrou possuir elevado perfil para o cargo - 20 valores
- Demonstrou possuir muito bom perfil para o cargo - 16 valores
- Demonstrou possuir satisfatória perfil para o cargo - 12 valores
- Demonstrou possuir insuficiente perfil para o cargo - 8 valores
- Não demonstrou perfil para o cargo - 4 valores

C- Conhecimentos na área: Neste item procurar-se-ão avaliar os conhecimentos que o candidato possui na área do cargo a prover.

- Demonstrou possuir elevado conhecimento das atividades e problemas inerentes às funções a exercer - 20 valores
- Demonstrou possuir muitos bons conhecimentos das atividades e problemas inerentes às funções a exercer - 16 valores
- Demonstrou possuir satisfatório conhecimento das atividades e problemas inerentes às funções a exercer - 12 valores
- Demonstrou possuir insuficiente conhecimentos das atividades e problemas inerentes às funções a exercer - 8 valores
- Não demonstrou conhecimentos das atividades e problemas inerentes às funções a exercer - 4 valores

D- Sentido Crítico: Neste item procurar-se-ão avaliar as opções tomadas e respetiva fundamentação e capacidade de argumentação perante situações hipotéticas ou reais, bem como o equacionar de factos de nível profissional ou geral:

- Demonstrou possuir elevado sentido crítico - 20 valores

- Demonstrou possuir muito bom sentido crítico - 16 valores
- Demonstrou possuir satisfatório sentido crítico - 12 valores
- Demonstrou possuir insuficiente sentido crítico - 8 valores
- Não demonstrou sentido crítico - 4 valores

Quinto - Serão excluídos os/as candidatos/as que não comparecerem à Entrevista Pública, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção.

Sexto - O procedimento concursal é urgente e de interesse público, pelo que não haverá lugar a audiência de interessados.

Sétimo - A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula, com valoração até às centésimas:

$$CF = (AC \times 40\% + EP \times 60\%)$$

Sendo: CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; EP = Entrevista Pública.

Oitavo - Assiste ao Júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, sobre a situação que descreveram, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

Nono - As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da Lei.

Décimo – O júri deliberou, ainda, que as comunicações e notificações efetuadas aos candidatos sejam realizadas pela Unidade Orgânica Flexível de Gestão de Recursos Humanos, pela plataforma de recrutamento, para o email indicado na respetiva candidatura.

Décimo primeiro - O júri procedeu à elaboração de fichas auxiliares de Avaliação Curricular, Entrevista Pública e de Classificação Final, que se encontram anexas à presente ata de que constitui parte integrante (anexo I, II e III).

Décimo segundo - Findo o procedimento concursal, o júri elabora a proposta de designação, com a indicação das razões por que a escolha recaiu no candidato/a proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, conforme o disposto no nº 6 do artigo 21º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei nº 64/2011 e adaptada à Administração Local pela Lei nº 49/2012.

Décimo terceiro - O júri pode considerar que nenhum dos/as candidatos/as reúnem as condições para ser nomeado/a, conforme disposto no nº7 do artigo 21º da Lei nº 2/2004, alterada e republicada pela Lei nº 64/2011 e adaptada à Administração Local pela Lei nº 49/2012.

E nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião da qual foi lavrada a presente ata qua vai ser assinada por todos os elementos do júri.

Presidente do Júri

Eng^o António Eduardo Jorge Morgado

1^oVogal Efetivo

Arq^a Alexandra Carlota Amen de Morais Machado

2^oVogal Efetivo

Eng^o Paulo Alexandre Araújo Calvão

ANEXO I
FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DE 1 LUGAR DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU, CHEFE DA DIVISÃO DE HIGIENE E MEIO AMBIENTE E OBRAS PARTICULARES

NOME DO CANDIDATO:

HABILITAÇÕES ACADÉMICAS (HA)	Valoração
18 - Licenciatura	
19 - Mestrado	
20 - Doutoramento	
TOTAL	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP)	Valoração
Com comprovada experiência profissional inferior a 4 anos em funções/cargos/carreiras para as quais é exigível a posse da licenciatura.	
Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 4 anos em funções/cargos/carreiras para as quais é exigível a posse da licenciatura.	
Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 5 anos em funções/cargos/carreiras para as quais é exigível a posse da licenciatura.	
Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 6 anos em funções/cargos/carreiras para as quais é exigível a posse da licenciatura.	
Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 7 anos em funções/cargos/carreiras para as quais é exigível a posse da licenciatura.	
Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 8 anos em funções/cargos/carreiras para as quais é exigível a posse da licenciatura.	
Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 10 anos em funções/cargos/carreiras para as quais é exigível a posse da licenciatura.	
Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 12 anos em funções/cargos/carreiras para as quais é exigível a posse da licenciatura.	
Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 15 anos em funções/cargos/carreiras para as quais é exigível a posse da licenciatura.	
Com comprovada experiência profissional inferior a 3 anos em cargo dirigente ou similar, fora da área do cargo a prover.	
Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 3 anos em cargo dirigente ou similar, fora da área do cargo a prover.	
Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 3 anos em cargo dirigente ou similar, na área do cargo a prover.	
TOTAL	

Valorização Curricular (VC)	Valoração
Participação em formação profissional fora do cargo a prover.	
Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração inferior a 50 horas.	
Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração igual ou superior a 50 horas.	
Pós-graduação, no âmbito do cargo a prover	
Curso específico (SADAL – Seminário de Alta Direção em Administração Local, CADAP – Curso de Alta Direção em Administração Pública, GEPAL – Cursos de Gestão Pública na Administração Local e CEFADAL – Curso de Estudos e Formação para Altos Dirigentes da Administração Local.	
TOTAL	

$$AC = (HA + EP + VC)/3$$

Classificação final da avaliação curricular =

Observações:

O Júri

ANEXO II
FICHA DE ENTREVISTA PÚBLICA
PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DE 1 LUGAR DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU, CHEFE DA DIVISÃO DE HIGIENE E MEIO AMBIENTE E OBRAS PARTICULARES

NOME DO CANDIDATO:

FATORES DE APECIAÇÃO	ELEMENTOS DO JÚRI	PONTUAÇÃO (VALORES)	CLASSIFICAÇÃO DO FATOR
A- Interesse e motivação profissional	Engº António Eduardo Jorge Morgado		
	Arqª Alexandra Carlota Amen de Morais Machado		
	Engº Paulo Alexandre Araújo Calvão		
B- Perfil para o cargo	Engº António Eduardo Jorge Morgado		
	Arqª Alexandra Carlota Amen de Morais Machado		
	Engº Paulo Alexandre Araújo Calvão		
C- Conhecimentos na área	Engº António Eduardo Jorge Morgado		
	Arqª Alexandra Carlota Amen de Morais Machado		
	Engº Paulo Alexandre Araújo Calvão		
D- Sentido Crítico	Engº António Eduardo Jorge Morgado		
	Arqª Alexandra Carlota Amen de Morais Machado		
	Engº Paulo Alexandre Araújo Calvão		

Classificação de cada fator de apreciação = (júri1 + júri2 + júri3) / 3 Classificação da Entrevista Pública (EP) = (A + B + C + D) / 4

O Júri

Classificação final da Entrevista Pública =

ANEXO III**FICHA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DE 1 LUGAR DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU, CHEFE DA DIVISÃO DA HIGIENE E MEIO AMBIENTE E OBRAS PARTICULARES

NOME DO CANDIDATO:

CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)

$$CF = (AC \times 40\% + EP \times 60\%)$$

Avaliação Curricular: _____

Entrevista Pública: _____

Classificação Final: _____

O Júri